

## Comentários sobre a Portaria nº 467 de 1º de julho de 2022, que institui o Comitê de Governança do Exame Nacional do Ensino Médio

A pedido do Movimento pela Base e da Fundação Lemann, o Vozes da Educação elaborou, em novembro de 2021, um levantamento internacional intitulado "Governança de avaliações de larga escala na Educação Básica: um olhar para três países". Neste trabalho, foram apresentados detalhes sobre a estrutura e a governança de três avaliações distintas (EUA, Austrália e Reino Unido).

A seleção desses territórios, inclusive, foi feita a partir de sugestão dada pela OCDE, em [levantamento](#) realizado acerca da governança das avaliações educacionais de larga escala no Brasil. No relatório, a OCDE ressalta que o Brasil poderia se inspirar na NAEP (EUA) para "definir funções e responsabilidades na estruturação do processo de reforma do SAEB, [...] além de criar alicerces mais robustos para melhorias contínuas no futuro." A OCDE também recomenda que o Brasil se inspire em ações implementados pelo Ofqual (Reino Unido) e ACARA (Austrália), daí o motivo da escolha desses países.

Em julho de 2022, o Ministério da Educação, por meio da [Portaria nº 467 de 2022](#), instituiu o Comitê de Governança do Exame Nacional do Ensino Médio. Atento à publicação oficial, e com intuito de contribuir para a análise do tema, o Movimento pela Base solicitou que o Vozes da Educação elaborasse uma breve comparação entre o recém criado Comitê de Governança do ENEM com o *National Assessment Governing Board* (NAGB), Conselho responsável pela Avaliação Nacional do Progresso Escolar nos Estados Unidos (*National Assessment of Educational Progress* - NAEP), estabelecido pela [Lei 107-279](#).

Este documento é absolutamente técnico e não tem nenhum caráter político envolvido. Todas as informações aqui constantes servem para apoiar eventuais interessados na temática.

## 1. Quanto às atribuições

O *National Assessment Governing Board (NAGB)* tem a função de identificar os componentes que serão avaliados, bem como determinar o conteúdo e os níveis de desempenho esperados em cada avaliação. O desenvolvimento das matrizes do NAEP, contendo os objetivos da avaliação e as especificações do teste, também são de responsabilidade do NAGB. Além disso, é o Conselho que projeta a metodologia da avaliação, aprova todos os itens do teste e toma as decisões quanto à comunicação e ao uso dos resultados.

Em relação ao Comitê de Governança do Enem, **não fica claro quem será o responsável pelo plano de ação** para implementação e pelo desenvolvimento das matrizes da avaliação, sendo que nos Estados Unidos, o último ponto é de responsabilidade do Conselho.

## 2. Quanto à composição

O *National Assessment Governing Board* é um conselho apartidário e independente do Departamento de Educação, com competência para definir a política para o NAEP e garantir que as decisões referentes aos conteúdos, padrões e relatórios sejam tomadas independentemente do Departamento de Educação dos Estados Unidos. Por lei, o NAGB deve ser composto por **26 membros**, incluindo dois governadores estaduais de partidos políticos diferentes, dois deputados estaduais, também de partidos políticos diferentes. Os outros membros são selecionados de forma apartidária, respeitando as competências técnicas estipuladas em lei, que envolvem: membros de conselhos estaduais e regionais de educação; professores; representante de empresa ou indústria; especialistas em currículo e em avaliação; gestores escolares; pais e/ou responsáveis e representantes do público em geral.

Já o Comitê de Governança do Enem é composto por 12 membros, sendo a maioria das vagas (sete) ligadas diretamente ao Ministério da Educação. O Comitê pode atuar apenas com os representantes dessas sete vagas dependentes do MEC, se necessário. As demais vagas envolvem representantes: de secretários de educação; de instituições federais de ensino superior; de instituições federais de

educação profissional e técnica; de educação básica privada; e de ensino superior privado. **Não há vagas de caráter técnico, como especialistas em currículo ou avaliação, docentes ou gestores escolares, nem representantes da indústria ou público em geral.**

### 3. Quanto à escolha dos cargos

Nos EUA, a nomeação dos membros é feita pelo Secretário do Departamento de Educação, a partir de uma lista sêxtupla. As indicações são solicitadas às organizações que representam as categorias de membros, e os indicados devem ter as qualificações exigidas para a vaga específica do Conselho. O Comitê de Nomeação do NAGB recebe as indicações, realiza as avaliações e recomenda os finalistas ao Conselho completo. Se aprovada pelo Conselho, a lista com os seis nomes para cada vaga é enviada ao Departamento de Educação, que analisará os currículos recebidos e fará a nomeação. A composição do NAGB deve, ainda, refletir o equilíbrio e a diversidade regional, racial, cultural e de gênero, e o Conselho exerce seu julgamento independente, livre de influências e interesses especiais.

Já os membros do Comitê de Governança do Exame Nacional do Ensino Médio serão **selecionadas livremente pelo Ministro de Estado da Educação, sem um processo de validação de competência técnica do membro.**

### 4. Quanto à duração do mandato e periodicidade das reuniões

Tanto no NAGB quanto no Comitê de Governança do Exame Nacional do Ensino Médio o mandato dura dois anos, podendo ser renovado uma vez, totalizando quatro anos, e as reuniões estão previstas para acontecerem trimestralmente.

### 5. Conclusão

Ao se comparar a composição do Comitê de Governança do Enem e do *National Assessment Governing Board* **evidencia-se, no Comitê brasileiro, a ausência de vagas de caráter mais técnico e a dependência direta em relação ao Ministério da Educação, diferente do que ocorre no órgão estadunidense.**

Em relação à escolha dos membros, no Brasil, a responsabilidade é apenas do Ministro de Estado da Educação. Já nos Estados Unidos, as organizações que representam as categorias de membros fazem as indicações, respeitando as qualificações exigidas para a vaga específica. As indicações são submetidas ao Comitê de Nomeações do Conselho, que seleciona os finalistas. Após a aprovação dos finalistas pelo Conselho como um todo, a lista sêxtupla segue para o Departamento, que irá revisar os currículos e proceder a nomeação.

Quanto às atribuições, **no Comitê brasileiro, não fica claro quem são os responsáveis pela construção das matrizes do Enem, nem como se dá o processo de monitoramento das mesmas.** No caso dos EUA, o NAGB é responsável tanto pelo desenvolvimento das estruturas da avaliação (podendo contratar especialistas no assunto), bem como de garantir que os itens estão de acordo com as matrizes.

Por fim, vale ressaltar que o NAEP e o Enem são provas com objetivos diferentes, sendo a primeira para avaliar o desempenho da educação básica nos EUA (semelhante ao SAEB, no Brasil), e a segunda, com a finalidade de ingresso ao ensino superior.

## Anexo A

Atribuições do Comitê de Governança do Enem	Atribuições do NAGB
Sem equivalente	<p>Selecionar as áreas temáticas a serem avaliadas, respeitando a obrigatoriedade de avaliar leitura e matemática a cada 2 anos e as demais em intervalos regulares.</p> <p>Medir o desempenho acadêmico do aluno nas séries 4, 8 e 12 nas disciplinas acadêmicas autorizadas.</p> <p>Desenvolver níveis apropriados de desempenho do aluno.</p>
<p>Monitorar o plano de ação para implementação do Enem</p> <p>Incentivar e promover iniciativas que busquem aplicar as melhores práticas de governança no âmbito do Enem</p> <p>Monitorar as matrizes dos instrumentos do Enem</p> <p>Acompanhar as atividades a serem desenvolvidas para a aplicação do Enem</p>	<p>Desenvolver objetivos de avaliação e especificações de teste que produzam uma avaliação que seja válida e confiável e sejam baseadas em padrões profissionais relevantes amplamente aceitos;</p> <p>Desenvolver um processo de revisão da avaliação que inclua a participação ativa de professores, especialistas em currículo, administradores de escolas locais, pais e membros interessados do público</p> <p>Projetar a metodologia da avaliação para garantir que os itens de avaliação sejam válidos e confiáveis, em consulta com especialistas técnicos apropriados em medição e avaliação, conteúdo e assunto, amostragem e outros especialistas técnicos que participam de pesquisas de grande escala;</p>
<p>Propor mecanismos de gestão de riscos, de privacidade, de governança de dados, de comunicação e de outros temas que possam impactar a aplicação do exame</p>	<p>Desenvolver diretrizes para relatar e divulgar resultados</p> <p>Planejar e executar a divulgação pública inicial dos relatórios da Avaliação Nacional do Progresso Educacional.</p>

Sem equivalente	Desenvolver padrões e procedimentos para comparações regionais e nacionais
Solicitar a elaboração de estudos técnicos para subsidiar a implementação do Enem e seu aprimoramento	Tomar as medidas apropriadas necessárias para melhorar a forma, conteúdo, uso e relato dos resultados de qualquer avaliação autorizada
Instituir ou extinguir, a seu critério, comitês ou grupos de trabalho para discussão de temas específicos	No desempenho das funções, o Conselho de Avaliação pode solicitar aconselhamento técnico, conforme apropriado, do Comissário para Estatísticas da Educação e outros especialistas.
Elaborar seu regimento interno, por meio de portaria do Ministro de Estado da Educação.	

## Anexo B

Composição do Comitê de Governança do Enem	Composição do NAGB
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Do Ministério da Educação, as autoridades máximas:               <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ da Secretaria-Executiva - SE;</li> <li>◦ da Secretaria de Educação Básica - SEB;</li> <li>◦ da Secretaria de Educação Superior - Sesu;</li> <li>◦ da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp;</li> <li>◦ da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;</li> <li>◦ do Conselho Nacional de Educação - CNE;</li> <li>◦ do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;</li> </ul> </li> <li>• Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed;</li> <li>• Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes;</li> <li>• Presidente do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - Conif;</li> <li>• Representante legal de entidade representativa nacional da educação básica privada;</li> <li>• Representante legal de entidade representativa nacional do ensino superior privado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dois governadores, ou ex-governadores, de partidos políticos diferentes;</li> <li>• Dois deputados estaduais de partidos políticos diferentes;</li> <li>• Dois gestores de escolas estaduais;</li> <li>• Um superintendente de uma agência regional de educação (local education agency);</li> <li>• Um membro do Conselho Estadual de Educação;</li> <li>• Um membro do Conselho Regional de Educação;</li> <li>• Três professores que representem as séries que são avaliadas pelo NAEP;</li> <li>• Um representante de alguma empresa ou indústria;</li> <li>• Dois especialistas em currículo;</li> <li>• Três especialistas em avaliação (testing and measurement), que devem ter experiência e formação na área;</li> <li>• Um administrador de escola particular ou formulador de políticas;</li> <li>• Dois gestores de escolas, sendo que um deve ser gestor em uma escola de Ensino Fundamental e o outro deve ser gestor de uma escola de Ensino Médio;</li> <li>• Dois pais e/ou responsáveis que não sejam empregados de uma agência educacional local, estadual ou federal;</li> <li>• Dois membros representantes do público em geral (podem ser pais, desde que não sejam empregados de uma agência educacional regional, estadual ou federal);</li> <li>• O Diretor do IES participará como membro ex officio, sem direito a voto.</li> </ul>